



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72



Ofício nº 213/2019-SEMAS

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

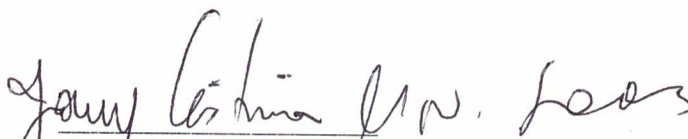
Estamos encaminhando o Termo de Referência para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para Link de Internet em atendimento às demandas desta Secretaria para o ano de 2020 ; anexo a este ofício consta:

- Termo de Referência do objeto;

Sendo o que consta, solicitamos que sejam dadas as providências pertinentes para a abertura de processo licitatório do objeto referenciado.

São Domingos do Capim, 06 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,


Jany Cristina Martins Nunes
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto 009/2019 – GP/PMSDC



06
11
19



Estado do Pará
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ - 15.762.485/0001-72



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.0 JUSTIFICATIVA

Os serviços ora solicitados são imprescindíveis para a otimização de processos voltados as boas práticas de gestão e governança, bem como para aperfeiçoar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessárias para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços que dependem da Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.13.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. 0 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM GARANTIA MÍNIMA DE 75% DA BANDA, COM VELOCIDADE DE UPLOAD E A MESMA DE DOWLOAD, COM IP VALIDO E DISPONÍVEL VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA. (UNIDADE DE MEDIDA Mbps): 12 Mbps DISTRIBUÍDOS A SEGUIR: CADÚNICO 06 Mbps CRAS 02 Mbps CREAS 02 Mbps CONSELHO TUTELAR 02 Mbps		



ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- a) Os pedidos serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- b) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- c) O produto deverá ser novo e em perfeita condição de uso.
- d) O produto deverá ter garantia mínima de (doze) meses.
- e) Os Pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5.0 PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo a às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e Tecnologia (IMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2 Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3 O fornecimento do objeto será entregue na Secretaria de Assistência em horário comercial de segunda á sexta feira e, excepcionalmente, aos sábados e Domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4 Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlatas;

5.5 A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle, através de um servidor nomeado especificamente para tal contrato. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6.0 CLASSIFICAÇÕES DO BEM E DA DESPESA.

6.1 Dotação Orçamentária- Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF.

08.244.0017.2.096 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.39.00 -

Sub.33.90.39.99 - Serviços de Comunicação em Geral.

↳ Outros serviços de Ter. Pessoa Jur. de eq



7.0 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 7.2 e 7.3.

7.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada dos mesmos.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O Prazo da vigência deste Objeto é de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

9.0 Dos Deveres do Contratante

9.1 A contratante Obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços,fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5 Efetuar o Pagamento no prazo previsto;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0 Dos Deveres da Contratada.

10.1 A contratada Obriga-se a:

- 10.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das



especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.



11.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1- As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso de licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Domingos do Capim, 06 de Novembro de 2019.

Jany Cristina Martins Nunes
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto 009/2019 – GP/PMSDC



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

Ofício n.º 864/2019

São Domingos do Capim/PA, 07 de novembro de 2019.


A Ilma Sra.
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
M/D PRESIDENTE DA CPL/ PMSDC

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la encaminho, em anexo, PREVISÃO ANUAL
DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.
Certa de vossa colaboração e entendimento agradeço.

Cordialmente,


SUZELY OLIVEIRA REIS
Secretária Municipal de Saúde - SDC/PA


07
11
19



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para serviços especializados de fornecimento de link de acesso à internet, de acordo com a demanda desta secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Atender os Programas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal e outros setores vinculados a essa Secretaria Municipal, pelo período de 12 meses.

3 – PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A instalação do objeto observará o especificado abaixo:

- a) Local da instalação e quantidade de Mbps: a ser especificado em solicitação
- b) Prazo de instalação: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal da Saúde, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a data e o horário previsto para a instalação do presente objeto, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor:

4.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;

4.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.3 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com a instalação.

4.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

4.6 - Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verificarem quaisquer defeito/falhas bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Sexta Rua, s/n, ALTOS USPERMERCADO MARCOS - CENTRO
CEP. 68635-000 – São Domingos do Capim – Pará
E-mail: secsaudesdc@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

- 5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 5.2 – Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em qualquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 5.3 – Atestar sob carimbo o recebimento dos produtos constantes na nota fiscal.
- 5.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando, ainda, as condições estabelecidas no Edital;
- 5.5 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;
- 5.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constante no item que compõe o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 6.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2019 atividade 10.122.0004 2.055 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, classificação econômica 33.90.40.00 serviços tecnologia informação/comunicação, subelemento 33.90.40.47, no valor de R\$...

8 – DAS PENALIDADES

- 8.1 – A falha ou interrupção injustificada na execução dos serviços ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 8.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



-
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) *Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;*

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



Anexo I

PREVISÃO ANUAL DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1.	Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica , - com garantia mínima de 80% da banda, disponível 24h por dia, envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet, sem nenhum custo de instalação.	30 Mbps/mês
2.	Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via rádio - com garantia mínima de 80% da banda, disponível 24h por dia, envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet, sem nenhum custo de instalação.	30 Mbps/mês

São Domingos do capim em, 07/11/19.

Atenciosamente,


SUZELY OLIVEIRA REIS
Secretária Municipal de Saúde/ SDC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



MEMORANDO Nº 102/2019.

São Domingos do Capim, 07 de novembro de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ao: Setor de Licitação

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet, visando atender anualmente as necessidades da Prefeitura e Fundos agregados do Município de São Domingos do Capim, conforme discriminado:

Secretaria de Administração

216MB

04.122.0004 2.014 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.40.00 – Serviços Tecnologia/Informação/Comunicação
Sub. 33.90.40.47 – Serviços de Comunicação em Geral

Sem mais para o momento, nossos formais cumprimentos.

Atenciosamente,


Pedro Corrêa Sodré Júnior
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 023/2019-GP/PMSC

Recebi
11/11/19



Ofício nº 320/2019-SEMED


Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,


Dados os devidos cumprimentos, encaminhamos anexo documentação necessária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para provimento de serviço de acesso a internet em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim/Pá.

Sendo o que consta, agradecemos a compreensão e aguardamos.

São Domingos do Capim, 08 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,


Simone Maciel Dias
Secretária M. de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC


08
11
19



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para provimento de serviço de acesso a rede internet e compartilhamento de infraestrutura de rede de transmissão de dados da Secretaria Municipal de Educação, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo a manutenção, suporte, mão de obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada no serviço de acesso a rede de internet para *manter atualizados e em pleno funcionamento os serviços prestados em educação, considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos servidores, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Merenda Escolar; visando ainda, unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços, atingindo redução de custos e otimização da infraestrutura.*

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL
Fornecimento de Internet para a SEMED	Prestação de serviço de disponibilização de internet tipo “via fibra ótica” com internet mínima de 1Mbps DEDICADOS; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial; IP’s válido e disponível vinte e quatro horas por dia; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede.	Mês	10 Mbps	<u>120</u> Mbps
Fornecimento de Internet para o Departamento de Merenda Escolar	Prestação de serviço de disponibilização de internet tipo “via fibra ótica” com internet mínima de 1Mbps DEDICADOS; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial; IP’s Público; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede.	Mês	02 Mbps	24 Mbps



4. MODO DE EXECUÇÃO

- 4.1 Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação e a entrega do link de internet na sede da Secretaria Municipal de Educação, tais como swit, roteadores, antena, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.
- 4.2 Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas de transmissão, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação até a sede da CONTRATANTE, se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.
- 4.3 Todos os equipamentos devem ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença dos mesmos.
- 4.4 O serviço da conexão de acesso da Secretaria Municipal de Educação e à Internet deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Para execução e fiscalização do contrato administrativo, e atestar o recebimento nas notas fiscais apresentadas ficam designados os servidores, conforme Decreto nº 018/2019 – GP/PMSDC:

- Cleitiane de Jesus dos Santos Lopes,
- Luís Aderson Luz da Silva

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão Requisitante – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0004.2.123 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia Informação/Comunicação - PJ

Sub. – 33.90.40.47 – Serviços de Comunicação em geral

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

8.1 A Proponente deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da Secretaria de Educação e demais órgãos agregados. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar.

8.2 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

8.3 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação e demais órgãos agregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Educação;

8.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Secretaria de Educação e demais órgãos agregados;

8.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

8.6 Assegurar à Secretaria de Educação, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

8.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por **regulamentação da ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

8.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.9 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.10 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.11 Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Educação;

8.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus





empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de Educação;

8.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

8.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93)

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

9.2 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

São Domingos do Capim/PA, 07 de Novembro de 2019.

Simone Máciel Dias
Secretária Municipal de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC